

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - CONSOLIDADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**Edital de Abertura**
Consolidado com a Errata nº 01, de 17 de fevereiro de 2022

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, através do processo nº 16380/2021 formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI e Secretaria Municipal de Administração, considerando a necessidade de excepcional interesse público conforme autorização do Chefe do Executivo Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS destinado a selecionar candidatos para provimento por prazo determinado em cargos do quadro de pessoal da Administração Municipal para atuação na Secretaria Municipal de Educação.

1. QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS.

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Requisitos para ingresso no cargo
Agente de Apoio Educacional	40h	18	R\$ 1.750,00	Ensino Médio Completo

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente certame observará o disposto e normas contidas neste Edital, com fundamentos na Constituição Federal Brasileira e Lei Complementar Municipal nº46/2006, de 11 de maio de 2006.

A organização e supervisão do PSS disciplinado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Educação, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e apoio técnico da Secretaria Municipal de Administração.

O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

O cronograma e os horários estabelecidos no presente edital poderão sofrer alterações, em virtude de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá e no site de internet do Município de Paranaguá-PR, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

Todas as etapas do PSS serão realizadas no Município de Paranaguá.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nas atribuições do cargo conforme Anexo I e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer munido do formulário de inscrição preenchido conforme Anexo II e do seu Currículo.

3.3 As inscrições serão realizadas no Centro Municipal de Avaliação Especializada - CMAE, localizado na Rua Rodrigues Alves nº 690 - Centro Histórico, Paranaguá/PR, no horário das 8h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, no período de 02 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2022.

3.4 O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para o PSS por 2 (dois) anos consecutivos;

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.6 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

3.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Paranaguá, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente PSS.

3.9 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o seu cancelamento e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.11 A relação dos candidatos, com as inscrições deferidas, será divulgada conforme cronograma estabelecido no Anexo III do presente edital, através de relação publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no sitio de internet do Município de Paranaguá-PR, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

3.12 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições deferidas mencionadas no item 3.11, caberá pedido de recurso de acordo com o Anexo IV na forma e prazo estabelecidos no presente edital, mediante apresentação do comprovante de inscrição.

3.13 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente PSS, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido.

DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência será assegurado o direito de candidatar-se no presente PSS, desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições do cargo.

Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do emprego público elencado no item 1 deste Edital.

A primeira vaga PcD se dará na 5ª colocação do quadro geral. Sendo assegurada a convocação do próximo candidato com deficiência aprovado no PSS, a cada 20 (vinte) nomeações durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

A pessoa com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição no formulário de inscrição.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

AFRODESCENDENTE E ÍNDIOS

Nos termos da Lei Municipal nº 3194/2011, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos públicos do presente edital aos afro-brasileiros e índios, que assim se declararem no ato da inscrição.

A primeira vaga Afrodescendente e Índio se dará na 4ª colocação do quadro geral. Sendo assegurada a convocação do próximo candidato com deficiência aprovado no PSS, a cada 10 (dez) nomeações durante o processo de validade do PSS, de acordo com a declaração no ato da inscrição.

Considerar-se-á afro-brasileiro ou índio aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra ou índio de acordo com a legislação em vigor.

Para alcance do benefício citado no item 4.2.1 deste edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar para concorrer como candidato afrodescendente ou índio. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, fica sujeito à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

A contratação será precedida de avaliação do candidato pela junta médica especial ou médico designado.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato aprovado no presente certame será convocado por telefone, e-mail e através de edital específico, divulgado no Diário Oficial do Município e no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

5.2 Terá o candidato convocado, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de convocação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, durante o horário de expediente, munido de documentação para investidura no cargo ofertado no presente certame.

5.3 O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no item 5.2, implicará na sua inabilitação e perda de direito à vaga no PSS, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

5.4 São requisitos para investidura nos cargos públicos ofertados no presente certame:

Comprovação de nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);

Não ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto nos Incisos XVI e XVII, do Artigo 37, da Constituição Federal;
 Comprovação de inexistência de antecedentes criminais, através da apresentação de certidão negativa nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
 Comprovação de ter sido aprovado/classificado na seleção pública que trata o presente edital;
 Comprovação dos requisitos especificados no quadro disposto no item 1 do presente edital;
 Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
 Demais exigências previstas neste edital e na Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006.

5.5 Para fins de comprovação da experiência ou qualificação profissional exigida na área, os candidatos aprovados e convocados na vaga do cargo de Agente de Apoio Educacional deverão apresentar documentação conforme especificado abaixo:

I - Experiência no âmbito do Poder Público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.

II - Experiência em empresas privadas: cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) detrabalho).

III - Experiência como prestador de serviço na área: cópia do contrato de prestação de serviços.

IV - Qualificação profissional na área: certificados ou atestados de conclusão de cursos, treinamentos ou capacitações ofertados por instituições reconhecidas pelo MEC ou pelo Poder Público, com carga horária mínima de 20(vinte) horas, podendo ser cumulativa.

5.6 A experiência comprovada na área, mencionada no item anterior, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, em período consecutivo ou alternado.

5.7 Os candidatos aprovados e convocados que atenderem todas as exigências previstas neste edital e nas legislações aplicáveis serão contratados por tempo determinado, sob Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal mediante interesse público.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação do PSS se processará por meio de análise de Currículo e Entrevista de caráter classificatório e eliminatório, tendo como objetivo primordial o atendimento dos interesses educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

6.2 O candidato eliminado na forma do item 3.11 deste edital não terá classificação no PSS.

6.3 O PSS será realizado em 02 (duas) etapas que consistirão em análise de Currículo e Entrevista, sendo que todas de caráter classificatório e eliminatório. Será convocado para entrevista, segunda fase deste processo, o candidato que alcançar média igual ou superior a 5,0 na avaliação do currículo.

6.4 Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste PSS.

6.5 Haverá formação de Cadastro Reserva.

6.6 A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional exigido.

6.7 Considerar-se-ão os critérios de pontuação, quanto aos seguintes itens:

Currículo – 0 a 10 pontos;

Entrevista – 0 a 10 pontos;

6.8 A etapa referente à entrega do Currículo obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

CURRÍCULO - VALOR DOS PONTOS

Pós Graduação na área de Educação Especial ou afins (01 ponto por a cada título apresentado)	2,0
Pós Graduação em demais áreas com foco em Educação (0,5 ponto a a cada título apresentado)	1,5
Graduação na área de Educação (Concluída)	2,0
Magistério (Concluído)	1,0
Cursos de extensão ou capacitação na área de educação especial (0,5 ponto a cada 20h)	1,5
Tempo de serviço na função (01 ponto por ano)	2,0

6.9 A etapa referente à Entrevista obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

ENTREVISTA - VALOR DOS PONTOS

Clareza na exposição	2,0
Postura	2,0
Conhecimento dos processos de inclusão	2,0
Conhecimento do processo ensino aprendizagem	2,0
Foco na Formação Profissional	2,0
TOTAL	10,0

6.10 Será convocado para a etapa da Entrevista o candidato classificado após análise de currículo, conforme o item 6.3 do edital.

6.11 A Etapa de entrevista será realizada pela Comissão do PSS, composta pelos membros da SEMEDI, designada para a função.

6.12 Os candidatos serão convocados para a etapa da Entrevista por meio de publicação no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br e a mesma será realizada no auditório da SEMEDI, em data e horário a serem definidos e divulgados.

6.13 Os candidatos deverão comparecer na data da entrevista, munidos de documentos obrigatórios de comprovação do item 6.8.

6.14 O candidato que não apresentar a documentação declarada no item 6.8, na data da entrevista, será desclassificado.

7. DO DESEMPATE:

7.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 O candidato que obtiver maior número de pontos no Currículo;

7.1.2 O candidato que obtiver maior número de pontos na Entrevista;

7.1.3 O candidato que tiver maior idade;

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo dentro do prazo estabelecido em cronograma deste edital, em documento específico, de acordo com o modelo disposto no Anexo IV do presente, protocolado junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá, no setor de Protocolo Geral, localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, durante o horário de expediente.

8.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

8.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

8.4 Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1 e no Anexo III do presente edital.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos.

8.6 Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora do PSS serão preliminarmente improvidos.

8.7 A Comissão Organizadora do PSS será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico, publicado no site de internet do Município de Paranaguá-PR, no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Divulgado o resultado final e decididos os recursos porventura interpostos, o PSS será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município e no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>, conforme cronograma estabelecido no Anexo III do presente edital.

9.2 A aprovação no PSS em classificação superior ao número de vagas ofertadas por cargo, não gera direito à convocação, sendo obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 O Município de Paranaguá não se responsabiliza por informações incorretas ou desatualizadas do candidato ou ainda sem cópia de protocolo de inscrição.

9.4 É de responsabilidade do candidato, manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para fins de viabilizar os contatos necessários.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.2 Será excluído automaticamente do PSS o candidato que:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do PSS;
não permitir a coleta de sua assinatura nos documentos formais do PSS;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

10.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação no site de internet do Município de Paranaguá-PR no endereço eletrônico <http://www.paranagua.pr.gov.br>, do resultado final e homologação do PSS.

10.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Atribuições do Cargo

Anexo II: Formulário de Inscrição

Anexo III: Cronograma

Anexo IV: Formulário de Recurso

10.5 O PSS disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMEDI e Secretaria Municipal de Recursos Humanos do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 17 de fevereiro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**Cargo: Agente de Apoio Educacional**

Prestar apoio às atividades acadêmicas, controlar as atividades livre dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres;

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

Verificar a frequência diária dos alunos que utilizam o transporte escolar em cada período e se estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, orientando e auxiliando na colocação do cinto de segurança e quanto ao risco de acidentes;

Cumprir sua jornada de trabalho nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos intervalos em que o transporte escolar não estiver sendo executado;

Interagir com o superior imediato para alinhamento das informações de mudanças de rota, horários, indisciplina escolar e outros;

Zelar pela limpeza do transporte escolar durante e depois do trajeto;

Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

Auxiliar os alunos em casos de emergência, avisando imediatamente os responsáveis, médicos, bombeiros e policiais, de acordo com cada caso;

Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horário;

Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da unidade escolar e durante o transporte escolar, zelando sempre pela sua integridade física e moral;

Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar;

No final de cada rota do transporte escolar, fazer vistoria a fim de verificar objetos esquecidos;

No estacionamento da unidade escolar, prestar atenção nos outros veículos transitando, mantendo os alunos sempre sobre sua guarda.

Ter postura ética e apresentar-se com vestimentas adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

Auxiliar alunos com necessidades especiais, permanecendo com os mesmos dentro da sala de aula, acompanhando-os nas atividades recreativas, ajudando-os na sua alimentação e dando assistência nas suas atividades de higiene;

Confeccionar material didático de acordo com orientações específicas do educador/professor regente, coordenadores e outros especialistas da área educacional;

Conferir a relação de alunos de cada itinerário para fins do transporte escolar;

Proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores das unidades escolares;

Atuar como intermediário entre o motorista e os alunos durante o transporte escolar, comunicando quaisquer eventualidades;

Anotar reclamações submetendo-as ao seu superior imediato;

Atender adequadamente os estudantes que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação;

Auxiliar na locomoção dos estudantes que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, carrinhos e outros auxiliares de locomoção, viabilizando a acessibilidade e participação no ambiente escolar;

Auxiliar os estudantes quanto à alimentação durante o recreio ou horários estabelecidos para alimentação conforme organização do espaço escolar, atendendo às necessidades básicas de higiene e às correspondentes ao uso do banheiro;

Auxiliar na educação de vida diária (AVD), no controle dos esfíncteres; no banho, na higiene bucal;

Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos durante o intervalo do recreio e das aulas;

Higienizar e organizar as dependências de uso para trocas de fraldas, banhos e outras assepsias;

Atender às normas de higiene no manuseio com os alunos, sob orientação da família e/ou da Equipe Pedagógica;

Observar os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação da família e/ou da Equipe Pedagógica;

Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho;

Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas sempre que convocado;

Observar, cumprir e utilizar normas e procedimentos de segurança;

Efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição: _____

1. Identificação:

Nome do (a) Candidato(a): _____

Filiação: _____

RG: _____ Ssp/ _____ CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Bairro: _____

Fone: _____ Celular: _____

E – Mail _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Agente de Apoio Educacional? Sim Não**3. Declara-se:** Pessoa com Deficiência Afrodescendentes e Índio

Assinatura do Candidato

.....

Comprovante De Inscrição

Número de Inscrição: _____

Nome do Candidato: _____

Possui disponibilidade para atuar como Agente De Apoio? Sim Não**Declara-se:** Pessoa com Deficiência Afrodescendentes e Índio

Responsável pela Inscrição: _____

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Descrição Itens	Pontuação	Pontuação
Pós Graduação na área de Educação Especial ou afins	2,0	
Pós Graduação em demais áreas com foco em Educação	1,5	
Graduação na área de Educação (Concluída ou em andamento em Pedagogia ou Psicologia)	2,0	
Magistério	1,0	
Cursos de extensão ou capacitação na área de educação especial (acima de 60 horas)	1,5	
Tempo de serviço na função (01 ponto por ano)	2,0	
Total	10,0	

ANEXO III - CRONOGRAMA

ETAPAS	Data Prevista de Início
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	02/02/2022
Realização das inscrições Local: Centro Municipal de Avaliação - CMAE Horário: 8h30min às 17h30min Dias: segunda a sexta-feira Endereço: Rua Rodrigues Alves nº 690 - Centro Histórico	02/02/2022 a 11/02/2022
Protocolo do Laudo Médico Documento obrigatório para candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência. Horário: 8h às 11h / 13h às 17h Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá	02/02/2022 a 11/02/2022
Homologação Parcial das Inscrições	17/02/2022
Prazo para Recurso Horário: 8h às 11h / 13h às 17h Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá	17/02/2022 a 18/02/2022
Homologação Final das Inscrições	22/02/2022
Divulgação de Resultado da Análise de Currículo	22/02/2022
Prazo para Recurso Horário: 8h às 11h / 13h às 17h Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá	22/02/2022 a 23/02/2022
Convocação dos Apts para Entrevista	25/02/2022
Entrevistas	03/03/2022 04/03/2022 07/03/2022
Divulgação da Classificação Final	09/03/2022

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO**1. Identificação**

Nome: _____

Nº Inscrição: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

2. Motivo do Recurso Inscrição Outros: _____**3. Fundamentação**

4. Descrição de documentos Comprobatórios anexados

Paranaguá, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato**Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09AB1E72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2022. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>